




COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 19/97

O Projeto de Lei n.º 19/97, que cria a função gratificada de Encarregado do Serviço de Tesouraria, de autoria da Mesa Diretora, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 1997.


Cleto Gomes Corrêa
Presidente


Clodoaldo José Borges
Membro


Antônio Mantovanelli
Membro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Projeto de Lei n.º 19/97

Cria a função gratificada de Encarregado do Serviço de Tesouraria.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. Fica criada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Indianópolis a função gratificada de Encarregado do Serviço de Tesouraria, símbolo - FG - 1, a ser desempenhada por servidor lotado em cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. Pelo exercício da função gratificada, o servidor perceberá a quantia mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), reajustada nas mesmas datas e índices conferidos aos servidores locais.

Art. 2º. A atribuição da função descrita no artigo anterior é o desempenho do serviço de tesouraria da Câmara Municipal, cujo detalhamento será efetivado por ato do Presidente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 1997.

Mariosan Rodrigues da Silva
Presidente

Anídson Gabriel da Silva
Vice-Presidente

Eustáquio José da Silva
Secretário